

D. FRANCISCO DE CASTRO (1574-1653)
REITOR DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA,
BISPO DA GUARDA E INQUISIDOR GERAL

TERESA LEONOR M. VALE *

D. Francisco de Castro é uma figura de indiscutível importância na primeira metade do século XVII em Portugal, em termos não só eclesiásticos — domínio no qual preferencialmente se moveu, pelos sucessivos cargos que exerceu — mas também em termos políticos pois quem desempenha funções de inquisidor geral tem inegável importância política no contexto social português que se segue à Restauração.

Uma análise da documentação disponível, bem como dos autores cronologicamente mais próximos, revela-nos D. Francisco de Castro como alguém muito cioso da sua aristocrática ascendência e também como alguém que dedicou a sua vida ao exercício dos cargos eclesiásticos que lhe foram confiados.

Perfeitamente inserido no quadro religioso-cultural pós-tridentino, D. Francisco de Castro mostra-se um homem preocupado com a salvação da alma, considerando que as vias fundamentais para atingir tal salvação são as obras pias e as penitências da carne (jejuns rigorosamente observados, uso de cilícios e apertadores de ferro nos braços, etc.)¹.

* Lic. História / História da Arte, Mestre em História da Arte pela Faculdade de Letras de Lisboa.

¹ Como se refere in Fr. Manuel FERREIRA, Pe. Nuno da CUNHA, Fr. António, VEL, *Orações Funebres nas Exequias que o Tribunal do Santo Officio fez ao Illustrissimo e Reuerendissimo Senhor Bispo D. Francisco de Castro, Inquisidor Geral destes Reinos, e Senhorios, do Conselho de Estado de Sua Magestade*, Lisboa, Officina Craesbeckiana, 1654, pp. 17, 49, 74-75.

Aliás, a importância dada por D. Francisco de Castro às conclusões do Concílio de Trento está bem patente no prólogo que redigiu para as *Constituições Synodales do Bispado da Guarda*², que por sua iniciativa se imprimem no ano de 1621, e onde por mais de uma vez assinala a importância e a urgência de adaptar as constituições às disposições saídas de Trento.

D. Francisco de Castro nasceu em Lisboa em Agosto de 1574 — terceiro filho varão de D. Álvaro de Castro, então vedor da Fazenda do rei D. Sebastião, e de sua mulher, D. Ana de Ataíde — e veio a falecer na mesma cidade no dia 1 de Janeiro de 1653. Ainda muito pequeno perdeu D. Francisco de Castro os pais, ficando, por tal motivo, muito ligado a sua irmã mais velha, D. Violante de Castro, a quem chamava mãe, como refere Fr. António da Encarnação³.

Realizados os primeiros estudos ainda na casa dos pais, D. Francisco parte para Coimbra⁴.

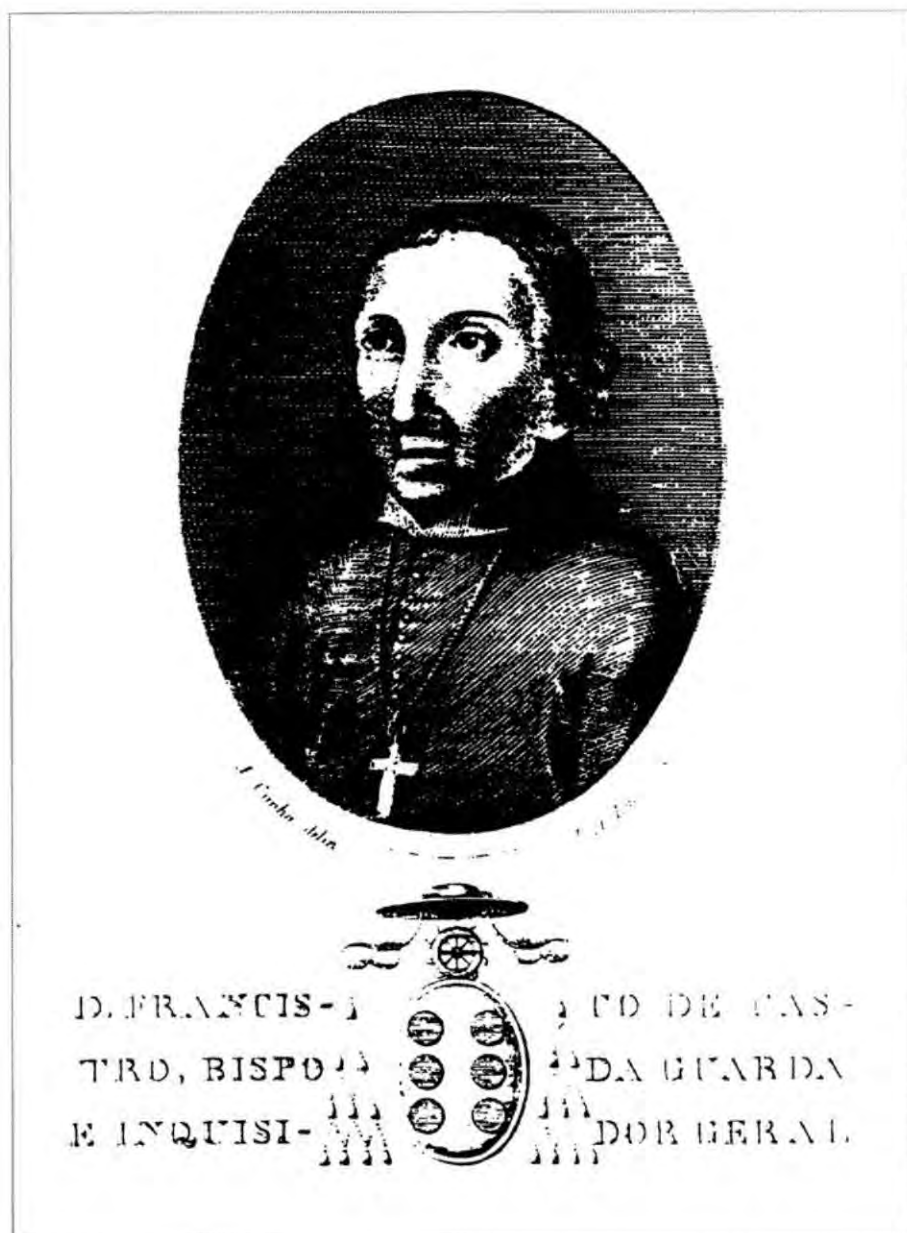
Efectuou os seus estudos no Colégio de S. Pedro, onde foi primeiro porcionista (1592) e seguidamente colegial e reitor (31 de Dezembro de 1593)⁵.

² Cf. *Constituições Synodales do Bispado da Guarda Impressas por Mandado do Illustrissimo e Reuerendissimo Senhor Dom Francisco de Castro Bispo da Guarda e do Conselho de Sua Magestade*, Lisboa, Officina de Pedro Craesbeeck, 1621.

³ Cf. Fr. Luís de SOUSA, Fr. António da, ENCARNAÇÃO, Fr. Lucas de, SANTA CATARINA, *História de S. Domingos*, vol. I, Porto, Lello & Irmão, 1977, p. 893 (1ª edição 1662); certamente por lapso o seu nascimento é situado em Agosto de 1570 por José Barbosa Canais de Figueiredo CASTELO-BRANCO, *Estudos Biographicos ou Noticia das Pessoas Retratadas nos Quadros Historicos Pertencentes à Biblioteca Nacional de Lisboa*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1854, p. 149.

⁴ Cf. Diogo Barbosa MACHADO, *Biblioteca Lusitana*, Tomo II, Lisboa, Officina de Ignacio Rodrigues, 1752, p. 131 e Fr. Luís de SOUSA, Fr. António da, ENCARNAÇÃO, Fr. Lucas de, SANTA CATARINA, *op. cit.*, vol. I, p. 893.

⁵ Relativamente a este período da vida de D. Francisco de Castro os autores contradizem-se incessantemente; as datas apresentadas, por nos parecer serem as mais plausíveis e por os autores merecerem o nosso crédito, são as referidas por Fortunato de ALMEIDA, *História da Igreja em Portugal*, vol. II, Porto, Portucalense Editora, 1967, p. 628 (1ª edição 1917), António BAIÃO, *El-Rei D. João IV e a Inquisição*, in AAVV, *Anais*, vol. VI, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1942, p. 12 e Francisco MORAIS, *Reitores da Universidade de Coimbra*, Coimbra, Imprensa de Coimbra, 1951, p. 23; outros autores apresentam datas completamente distintas, como por exemplo: Manoel Pereira da Sylva LEAL, *Catálogo Chronologico dos Collegiaes, e Porcionistas do Collegio de S. Pedro, desde o Anno de 1574 em que foi Restaurado, até o Presente de 1725*, in AAVV, *Colecção de Documentos*



Gravura representando D. Francisco de Castro, incluída na obra *Retratos, e Elogios dos Varões e Donas, que Illustraram a Nação Portuguesa em Virtudes, Letras, Armas, e Artes, Assim Nacionaes, como Estranhos, Tanto Antigos como Modernos*, Lisboa, Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1817, fl. 138 v.

Já mestre em Artes, D. Francisco obtém, a 4 de Janeiro de 1604, o grau de Licenciado em Teologia pela Universidade de Coimbra.

D. Francisco de Castro era deão da Sé de Coimbra ⁶, quando em 1605 foi nomeado Reitor da Universidade de Coimbra ⁷ e confirmado no cargo por provisão régia de 23 de Abril do mesmo ano ⁸.

Ainda mesmo antes de prestar juramento como reitor — o que aconteceu a 30 de Junho de 1605 ⁹ — já D. Francisco solicitava o privilégio de pertencer ao Conselho de Estado, afirmando que esse direito lhe assistia visto, por tradição, os reitores da Universidade de Coimbra disporem sempre de assento nesse órgão ¹⁰.

Sendo reitor há já cerca de um ano, D. Francisco de Castro promoveu a publicação de um opúsculo intitulado *Augustissimo Hispa-*

e Memórias da Academia Real da História Portuguesa, Lisboa, Officina de Pascoal da Sylva, 1725, p. 11, afirma que D. Francisco de Castro foi «Collegial Theologo, eleito aos 11 de Mayo de 1597»; Diogo Barbosa MACHADO, *op. cit.*, Tomo II, p. 131, sustenta que D. Francisco foi admitido no colégio de S. Pedro a 11 de Maio de 1597; D. António Caetano de SOUSA, *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, Tomo XI, Lisboa, Regia Officina Sylviana, 1745-1752, p. 547, afirma que em 1592 D. Francisco era já graduado em Teologia; Anselmo Braancamp FREIRE, *O Conde de Villa Franca e a Inquisição*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1899, p. 5, afirma que D. Francisco de Castro era reitor do colégio de S. Pedro em 1602, tendo sido colegial no ano anterior.

⁶ Cf. António BAIÃO, *op. cit.*, vol. VI, p. 12.

⁷ Cf. Fr. Luís de SOUSA, Fr. António da, ENCARNAÇÃO, Fr. Lucas de, SANTA CATARINA, *op. cit.*, vol. I, p. 893; veja-se a propósito a carta do rei (Filipe II de Portugal) para o Bispo D. Pedro de Castilho, datada de 18 de Março de 1605, e na qual se pode ler: «(...) das pessoas que a vniuersidade de coimbra me propoz para o Cargo de Reitor della ey por bem de escolher E nomear ao Licenciado Dom francisco de castro por entender que cumprira bem com as obrigações delle E que atendera como conuem ao bem comum das escolas E conseruação da fazenda da dita vniuersidade (...).», BIBLIOTECA DA AJUDA, Ms. 51-VIII-6, N.º 243.

⁸ Cf. BIBLIOTECA GERAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Livro I do Registo, fl. 374 v.; Cf. também Teófilo BRAGA, *História da Universidade de Coimbra 1555 a 1700*, Tomo II, Lisboa, Typ. da Academia Real das Sciencias, 1895, p. 494; Fortunato de ALMEIDA, *op. cit.*, vol. II, p. 628; certamente por lapso José Barbosa Canais de Figueiredo CASTELO-BRANCO, *op. cit.*, p. 149 refere 1601 como sendo a data em que D. Francisco de Castro passa a desempenhar funções de reitor da Universidade de Coimbra.

⁹ Cf. Francisco MORAIS, *op. cit.*, p. 23.

¹⁰ BIBLIOTECA DA AJUDA, Ms. 51-VIII-19, fl. 159, Carta do Conselho de Estado na qual se refere a pretensão de D. Francisco de Castro, Reitor da Universidade de Coimbra, em integrar o mesmo Conselho. Despacho do ordinário, 18 de

*niarum Principi Recens Nato Philippo etc.*¹¹, no qual se saudava o nascimento do futuro Filipe III de Portugal, IV de Espanha.

D. Francisco de Castro permaneceu no exercício do cargo de reitor até Maio de 1611, embora, desde o dia 1 de Janeiro, estivesse nomeado um novo reitor¹².

A saída de D. Francisco de Castro da universidade prende-se com circunstâncias que nos relata Teófilo Braga na sua *História da Universidade de Coimbra*. O que de facto parece ter-se passado foi uma luta de poder desencadeada pela nomeação de D. Francisco de Bragança como visitador e reformador da universidade por acção de um grupo de pressão: a Companhia de Jesus¹³.

A partir de 1611, D. Francisco de Castro passou a exercer funções de presidente da Mesa da Consciência e Ordens, órgão da maior importância dado que superintendia nas ordens militares de Cristo, S. Tiago e S. Bento de Avis, no regime eclesiástico e temporal dos priorados e nas comendas¹⁴.

Julho de 1605; publ. por António BAIÃO, *El-Rei D. João IV e a Inquisição*, in AAVV, *Anais*, vol. VI, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1942, p. 12 (referenciado com a cota antiga: Ms. 51-VII-20).

¹¹ Cf. António BAIÃO, *op. cit.*, vol. VI, p. 11; cf. também Inocêncio Francisco da SILVA, *Diccionario Bibliographico Portuguez*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1858, vol. I, p. 310 e Francisco Leitão FERREIRA, *Alphabeto dos Lentes da Insigne Universidade de Coimbra desde 1537 em Diante*, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1937, pp. 30-31.

¹² Cf. Simão José da Luz SORIANO, *Revelações da Minha Vida e Memórias de Alguns Factos e Homens Meus Contemporâneos*, Lisboa, Typ. Universal, 1860, p. 276; cf. Francisco MORAIS, *op. cit.*, p. 23.

¹³ Como revela Teófilo BRAGA: «Enfim, terminada a laboriosa redacção da Reforma, foi mandada a D. Francisco de Castro, que em claustro pleno em 25 de janeiro e 19 de fevereiro a apresentou, assentando-se que antes de ser dada à execução e publicidade fosse examinada. D'aquí resultou que o reitor foi destituído em 14 de maio de 1611, para ser ocupado o seu logar por D. João Coutinho, filho de Ruy Gonçalves da Camara, e criatura dos Jesuítas.», *op. cit.*, Tomo II, pp. 494-495; cf. Mário BRANDÃO, M. Lopes de ALMEIDA, *A Universidade de Coimbra. Esboço da Sua História*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1937, Parte II, p. 17

¹⁴ Uma vez mais José Barbosa Canais de Figueiredo CASTELO-BRANCO, *op. cit.*, p. 149 erra na data apresentada, indicando o ano de 1615 como o do início do exercício do cargo de presidente da Mesa da Consciência e Ordens por D. Francisco de Castro; acerca das atribuições inerentes a este cargo de presidente da Mesa da Consciência e Ordens cf. Charles-Martial de WITTE, «Le 'Regimento' de la 'Mesa da Consciência' du 24 Novembre 1558», in *Revista Portuguesa de História*,

Em pleno exercício do novo cargo que lhe fora destinado, D. Francisco de Castro é elogiado pelo bispo D. Pedro de Castilho que assim escrevia ao rei fornecendo várias informações: «(...) Dom Francisco de Castro, presidente da mesa da consciencia e ordens, foi reitor da universidade de Coimbra, te procedido bem nestes cargos, sempre com bo exêplo de uida e costumes.»¹⁵, estava-se a 7 de Dezembro de 1613 e D. Francisco permaneceria no cargo até 1617.

No ano de 1617 D. Francisco de Castro é apresentado na diocese da Guarda¹⁶ e a 18 de Setembro do mesmo ano é confirmado no bispado pela bula *Gratiae Divinae Praemium*, de Paulo V¹⁷.

De presidente da Mesa da Consciência e Ordens, D. Francisco de Castro foi nomeado Bispo da Guarda¹⁸. Um autor coevo, Baltazar de Pina da Fonseca, relata a entrada oficial do novo bispo na sua diocese, o que se verificou a 6 de Abril de 1618: «Foi recebido com jeral contentamento e aplauso de todo o povo e Vai hoje em dia continuando Seu Cargo de Bispo com grande inteireza e pontualidade (...).»¹⁹.

Tomo IX, Coimbra, 1960, pp. 277-284 e Maria do Rosário de Sampaio Themudo Barata de Azevedo CRUZ, *As Regências na Menoridade de D. Sebastião. Elementos para uma História Estrutural*, vol. 2, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1993, pp. 7-63, em especial pp. 20-32.

¹⁵ BIBLIOTECA DA AJUDA, Ms. 51-VIII-16, fl. 122, cit. por António BAIÃO, *op. cit.*, vol. VI, p. 12 (referido com a cota antiga: Ms. 51-VII-17).

¹⁶ Cf. D. António Caetano de SOUSA, *op. cit.*, Tomo XI, p. 547.

¹⁷ Cf. ARQUIVOS NACIONAIS / TORRE DO TOMBO, *Colecção de Bulas*, Maço 17, Doc. 29, publ. por Jaime Constantino de Freitas MONIZ, *Corpo Diplomático Portuguez Contendo os Actos e Relações Políticas e Diplomáticas de Portugal com as Diversas Potencias do Mundo desde o Século XVI até aos Nossos Dias*, Tomo XII, Lisboa, Academia das Sciencias, 1902, p. 205; cf. também Baltazar Pina da FONSECA, *Chronologia dos Bispos da Guarda*, fls. 26-26 v. (BIBLIOTECA NACIONAL, Secção de Reservados, Fundo Geral, Cod. 52); cf. *Catálogo dos Bispos de Portugal por Ordem Alfabética*, fl. 114 (BIBLIOTECA NACIONAL, Secção de Reservados, Fundo Geral, Cod. 49); cf. José Barbosa Canais de Figueiredo CASTELO-BRANCO, *op. cit.*, p. 149.

¹⁸ Cf. Fr. Luís de SOUSA, Fr. António da ENCARNAÇÃO, Fr. Lucas de SANTA CATARINA, *op. cit.*, vol. I, p. 894.

¹⁹ Baltazar Pina da FONSECA, *op. cit.*, fl. 26; cf. *Catálogo dos Arcebispos de Braga e dos Bispos de Coimbra, Miranda, Porto, Lamego, Viseu e Guarda*, fl. 38 v. (BIBLIOTECA NACIONAL, Secção de Reservados, Fundo Geral, Ms. 78, N° 42); cf. D. António Caetano de SOUSA, *op. cit.*, Tomo XIII, p. 547; Pe. António Carvalho da COSTA, *Chorographia Portuguesa*, 2ª edição, Tomo II, Braga, Typ. Domingos Gonçalves Gouvea, 1868, p. 230 (1ª edição 1712).

Enquanto bispo da Guarda, D. Francisco de Castro sempre residiu na sede do bispado ainda que a cidade fosse «fria» e «destemperada» — na expressão de Fr. António da Encarnação²⁰ —, ao contrário do que haviam feito muitos dos seus antecessores. Ao mesmo facto alude de forma elegante Fr. António Vel, num dos sermões proferidos aquando das exéquias fúnebres de D. Francisco de Castro, que chegaram até nós: «Quero dizer que por maiores que fossem os frios e grandes chovessem as neves, nunca soube largar sua Esposa.»²¹ E «Assi se deixava ficar todos os invernos na mesma Cidade da Guarda; e na noite, em que a Igreja celebra o Nascimento de Christo, fazia todos os annos Pontifical na Sé.»²²

Em 1619 D. Francisco de Castro assiste em Lisboa às cortes que Filipe II de Portugal fizera reunir para ser jurado herdeiro seu filho, o futuro Filipe III de Portugal e IV de Espanha²³.

Dois anos mais tarde, preocupado com a desactualização das disposições pelas quais se regia a sua diocese relativamente ao estabelecido pelo Concílio de Trento, D. Francisco promove a impressão das constituições sinodais do bispado, concluídas pelo prelado que o antecederia (D. Afonso Furtado de Mendonça)²⁴.

Em Novembro de 1626 D. Francisco de Castro participa, em Tomar, na junta de clérigos que Filipe III aí mandara reunir, a fim de se regular sobre determinadas questões eclesiásticas²⁵.

²⁰ Cf. Fr. Luís de SOUSA, Fr. António da ENCARNAÇÃO, Fr. Lucas de SANTA CATARINA, *op. cit.*, vol. I, p. 894.

²¹ Fr. Manuel FERREIRA, Pe. Nuno da CUNHA, Fr. António VEL, *op. cit.*, p. 80.

²² Cf. Fr. Luís de SOUSA, Fr. António da ENCARNAÇÃO, Fr. Lucas de SANTA CATARINA, *op. cit.*, vol. I, p. 895; cf. Baltazar Pina da FONSECA, *op. cit.*, fls. 26-26 v.

²³ Cf. D. António Caetano de SOUSA, *op. cit.*, Tomo XIII, p. 547, José Barbosa Canais de Figueiredo CASTELO-BRANCO, *op. cit.*, p. 149.

²⁴ Cf. *Constituições Synodales do Bispado da Guarda Impressas por Mandado do Illustrissimo e Reuerendissimo Senhor Dom Francisco de Castro Bispo da Guarda, e do Conselho de Sua Magestade*, (...), José Barbosa Canais de Figueiredo CASTELO-BRANCO, *op. cit.*, p. 149, Fortunato de ALMEIDA, *op. cit.*, vol. II, p. 628 e J. Pinharanda GOMES, *História da Diocese da Guarda*, Braga, Ed. Autor-Pax, 1981, pp. 133-135.

²⁵ 7 de Novembro de 1626 é a data apresentada por José Barbosa Canais de Figueiredo CASTELO-BRANCO, *op. cit.*, p. 149 e Fortunato de ALMEIDA, *op. cit.*, vol. II, p. 628; D. António Caetano de SOUSA, *op. cit.*, Tomo XI, p. 547, propõe a data de 7 de Novembro de 1621.

Interessante é conhecer a apreciação que foi feita de D. Francisco de Castro enquanto bispo da Guarda, por aqueles que, cronologicamente, mais próximos dele estiveram. Assim, Baltazar de Pina da Fonseca, que parece ainda escrever antes do final do bispado de D. Francisco, afirma: «(...) Vai hoje em dia continuando o Seu Cargo de Bispo com grande inteiresa e pontualidade Vesitando per Sua pessoa todos os annos parte do bispado e Chrismando em todos os Lugares delle tendo ja hoje Chrismado 201 pessoas e dando esmollas com tam Larga mão que está o Bispado muy edeficado, contente e Remediado em suas faltas (...).»²⁶ Fr. António da Encarnação, que escreve cerca de 1662, salienta a sua generosidade: «Gastava as rendas do Bispado em cada anno consigo, e sua casa, o que precisamente era necessario, uzando de moderação que em todo o discurso da vida inviolavelmente observou; o mais se despendia com pobres, e nos encargos do Bispado.»²⁷ Já o Pe. António Carvalho da Costa (1712) se limita a glosar o discurso de Baltazar de Pina da Fonseca, que certamente conhecia²⁸. D. António Caetano de Sousa destaca a «prudência» e a «vigilância», com que D. Francisco de Castro governou a diocese²⁹.

Uma questão que se levanta relativamente ao bispado de D. Francisco de Castro é a da sua duração. O bispado de D. Francisco teve o seu início em 1617 — pois data desse ano a já referida bula *Gratie Divinae Premium*, de Paulo V³⁰ — e devia ter terminado em 1630, pois, embora nomeado inquisidor geral em 1629, a sua confirmação neste cargo data de 19 de Janeiro de 1630 — breve *Cum Officium* de Urbano VIII³¹. O breve *Nuper Te*, de 15 de Junho do mesmo ano³², concede-lhe então mais seis meses para renunciar ao bispado, o que

²⁶ Baltazar Pina da FONSECA, *op. cit.*, fl. 26.

²⁷ Cf. Fr. Luís de SOUSA, Fr. António da ENCARNÇÃO, Fr. Lucas de SANTA CATARINA, *op. cit.*, vol. I, p. 895.

²⁸ Veja-se a semelhança de facto existente entre os discursos de Baltazar Pina da FONSECA, *op. cit.*, fl. 26 e Pe. António Carvalho da COSTA, *op. cit.*, Tomo II, p. 230.

²⁹ Cf. D. António Caetano de SOUSA, *op. cit.*, Tomo XI, p. 547.

³⁰ Cf. nota 57; cf. Fr. Luís de SOUSA, Fr. António da ENCARNÇÃO, Fr. Lucas de SANTA CATARINA, *op. cit.*, vol. I, p. 894, apontam 1616 como ano do início do bispado de D. Francisco de Castro, o que nos parece inaceitável, considerando a data da bula.

³¹ Cf. Fortunato de ALMEIDA, *op. cit.*, vol. II, p. 628.

³² Cf. *Ibidem*, vol. II, p. 628.

equivale a poder permanecer como bispo da Guarda até ao final de 1630. O seu bispado teria assim durado cerca de treze anos e meio ³³, todavia D. Francisco de Castro, no seu testamento, referencia que ele durou catorze anos e meio ³⁴.

Como explicar esta discrepância? Aceitar a possibilidade de um erro por parte do bispo aquando da redacção do seu testamento (Outubro de 1652), torna-se fácil se se pensar que ele era então um homem de 79 anos. Mas essa idade é de imediato relativizada quando se constata a minúcia, o detalhe, a precisão de todo o texto do mesmo testamento. Tal evidencia uma memória e uma organização mental a todo o título excelentes da parte do bispo inquisidor geral, nomeadamente no que diz respeito às disposições quanto às suas exéquias fúnebres e às quantias de dinheiro consagradas às várias obras pias. Aliás, esta aparentemente boa saúde física e mental é bem notada por aqueles que proferiram as suas orações fúnebres, os dominicanos Fr. Manuel Ferreira e Fr. António Vel e o jesuíta Pe. Nuno da Cunha ³⁵.

A questão não fica solucionada, todavia é de mencionar que a sucessão dos bispos da Guarda não oferece obstáculos às afirmações de D. Francisco de Castro; o prelado que lhe sucede — Fr. Lopo de Sequeira Pereira — só é nomeado em 1632.

Mas a ligação de D. Francisco de Castro à Guarda não se extinguiu com o final do seu bispado, ela manteve-se «(...) pelo amor que lhe devia, como a única esposa minha.», como escreveu no seu testamento ³⁶. Com efeito, a Guarda dispôs sempre de um lugar da maior

³³ E não os 12 referidos por COSTA, Pe. António Carvalho da, *op. cit.*, Tomo II, p. 230.

³⁴ ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE LISBOA, Livro 2 de Testamentos, s/ c. 218, Testamento de D. Francisco de Castro. 9 de Outubro de 1652, fl. 3; publ. parcialmente por António BAIÃO, *Dois Testamentos Históricos: o do Primeiro Vice-Rei da Índia D. Francisco de Almeida e o do Inquisidor Geral D. Francisco de Castro*, (separata de *Memórias da Academia das Ciências de Lisboa*, vol. VI), Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa, 1956, pp. 7-20.

³⁵ E de forma expressiva referenciada por Fr. Manuel FERREIRA: «Acabou o Illustrissimo Senhor Bispo Inquisidor Geral em idade de 79 annos, porem em disposição tão gentil, com tanta frescura de rosto, tanta agilidade de membros, tâta uiveza de sentidos, tanta esperteza de juizo, tanta firmeza de memória, que os que o vião era reparado com admiração (...).», Fr. Manuel FERREIRA, Pe. Nuno da CUNHA, Fr. António VEL, *op. cit.*, p. 6.

³⁶ ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE LISBOA, Livro 2 de Testamentos, s/ c. 218, Testamento de D. Francisco de Castro. 9 de Outubro de 1652, fl. 3;

importância quanto à concessão de esmolas por parte daquele que depois foi inquisidor geral do reino ³⁷.

publ. parcialmente por António BAIÃO, *Dois Testamentos Históricos: o do Primeiro Vice-Rei da Índia D. Francisco de Almeida e o do Inquisidor Geral D. Francisco de Castro*, (...), pp. 7-20.

³⁷ No seu testamento são numerosas as referências ao bispado. Antes de qualquer outra qualidade, D. Francisco de Castro identifica-se como «Bispo Olím da Guarda» (DOCUMENTO 10, fl. 1). Mais adiante no mesmo texto pode ler-se: «A santa Se da Guarda cujo Prelado tão indignamente fuy quatorze annos e meio, desejei sempre fazer algum seruiço com que mostrasse que não se acabara em my o amor que lhe deuia como a unica esposa minha (...) institui naquella Se duas Capellarias perpetuas, e para satisfazer aos Capellães e mais obrigação que o Cabido tomou sobre sy lhe dei cento e uinte mil reis de juro na Camara desta cidade [Lisboa] (...). Alem disto ordeno que se enuiem aquella Se tanto que Deos me leuar mil cruzados em dinheiro para se dispenderem em peças de prata do seruiço daquella Igreja, de que o Cabido julgar que tem mais necessidade (...)» (ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE LISBOA, Livro 2 de Testamentos, s/ c. 218, Testamento de D. Francisco de Castro, 9 de Outubro de 1652, fl. 3; publ. parcialmente por António BAIÃO, *Dois Testamentos Históricos: o do Primeiro Vice-Rei da Índia D. Francisco de Almeida e o do Inquisidor Geral D. Francisco de Castro*, (...), pp. 7-20).

Finalmente acrescenta «(...) e se depois de comprido em tudo este meu testamento sobejarem alguns bens, tudo o que assy sobejar e se achar de minha fazenda se despendera em Resgate de catiuos e casamento de orfãs christãs uelhas conhecidas por de honesta uida, huns e outras do Bispado da Guarda, repartindo-se igualmente o que ficar por estas duas obras pias de modo que tanto se aplique a resgate de Catiuos como os dotes de orfãs (...)» (ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE LISBOA, Livro 2 de Testamentos, s/ c. 218, Testamento de D. Francisco de Castro, 9 de Outubro de 1652, fl. 8 v.; publ. parcialmente por António BAIÃO, *Dois Testamentos Históricos: o do Primeiro Vice-Rei da Índia D. Francisco de Almeida e o do Inquisidor Geral D. Francisco de Castro*, (...), pp. 7-20).

Escrevendo cerca de dez anos mais tarde (1662), o cronista dominicano Fr. António da Encarnação vem como que esclarecer e complementar a informação contida nestas disposições testamentárias de D. Francisco de Castro. Assim, é-nos dado saber que algumas das peças de prata que o cabido da Sé da Guarda adquiriu, com o dinheiro legado por D. Francisco de Castro, foram lâmpadas (cf. Fr. Luís de SOUSA, Fr. António da ENCARNAÇÃO, Fr. Lucas de SANTA CATARINA, *op. cit.*, vol. I, p. 895). Por outro lado, a leitura de Fr. António da Encarnação permite conhecer qual a quantia que de facto foi aplicada ao resgate de cativos e ao casamento de orfãs do bispado da Guarda: doze mil cruzados (cf. Fr. Luís de SOUSA, Fr. António da ENCARNAÇÃO, Fr. Lucas de SANTA CATARINA, *op. cit.*, vol. I, p. 895). Além do já referido, Fr. Manuel Ferreira — na oração fúnebre de D. Francisco de Castro, proferida em Lisboa, a 13 de Janeiro de 1653 — assinala ainda que este dispndia com a diocese da Guarda «(...) todos os annos quinhentos mil cruzados, encomendão a repartição delles às casas da Misericórdia, pera que se repartissem cõ maior inteireza.» (Fr. Manuel FERREIRA, Pe. Nuno da CUNHA,

No ano de 1629 D. Francisco de Castro é nomeado inquisidor geral do reino e a 19 de Janeiro de 1630 o breve *Cum Officium* de Urbano VIII vem confirmá-lo no cargo ³⁸, ainda que tal só ocorra de facto em Maio, mês em que o documento pontifício chega a Portugal ³⁹.

A 15 de Junho de 1630 é emitido por Urbano VIII o breve *Nuper Te* ⁴⁰, que concede a D. Francisco de Castro seis meses para renunciar ao bispado da Guarda, além dos seis já concedidos aquando da sua confirmação no cargo de inquisidor geral, ocorrida em Janeiro desse ano.

Segundo Fr. António da Encarnação ⁴¹, logo que foi nomeado inquisidor geral, D. Francisco de Castro, visitou as inquisições de Coimbra e de Évora, de onde se dirigiu para Lisboa.

O próprio D. Francisco de Castro relata com detalhe, em várias missivas dirigidas ao rei, as suas actividades e preocupações advin-

Fr. António VEL, *op. cit.*, p. 20, o mesmo é confirmado por Fr. Luís de SOUSA, Fr. António da ENCARNAÇÃO, Fr. Lucas de SANTA CATARINA, *op. cit.*, vol. I, p. 895). O mesmo Fr. Manuel Ferreira tece ainda a propósito as seguintes considerações: «As rendas que aos Prelados se consignão cõ as Igrejas, dotes são que se lhes entregão cõ as esposas. Muitos Prelados houve que com suas esposas despendêrão as rendas e dotes que dellas receberão. Pore o senhor Bispo Inquisidor Geral passou auante per nouo genero de gentileza. Depois de hauer despendido seu dote cõ a Igreja da Guarda, já desobrigado della, e occupado no officio de Inquisidor Geral por credito do primeiro amor, despendia com ella o que já não era dote de desponsorios mas salario de seus seruiços.» (Fr. Manuel FERREIRA, Pe. Nuno da CUNHA, Fr. António VEL, *op. cit.*, p. 21).

³⁸ ARQUIVOS NACIONAIS / TORRE DO TOMBO, *Inquisição de Lisboa*, Cod. 1370, fl. 136 ou Inquisição de Lisboa, Bulas, Caixa 26, Maço 1, Doc. 275, publ. por Jaime Constantino de Freitas MONIZ, *op. cit.*, Tomo XII, pp. 258-261; segundo *Catálogo dos Inquisidores Gerais de Portugal Tirado do Livros Aphorismi Inquisitorum que fes Fr. Antonio de Souza Deputado do Santo Officio*, fl. 37 (BIBLIOTECA NACIONAL, Secção de Reservados, Fundo Geral, Cod. 164), a data da bula de Urbano VIII que nomeia D. Francisco de Castro inquisidor geral é 10 de Janeiro de 1631, refira-se que é a única obra que indica esta data, aliás desmentida pela bula.

³⁹ Cf. *Catálogo dos Inquisidores Geraez que Tem Havido neste Reyno de Portugal*, fl. 1 v. (BIBLIOTECA NACIONAL, Secção de Reservados, Fundo Geral, Ms. 3, N^o 14); o mesmo se confirma pelo termo de aceitação do breve apostólico que é datado de 20 de Maio de 1630 e assinado por D. Francisco de Castro, nas casas da Inquisição de Coimbra — cf. António BAIÃO, *op. cit.*, vol. VI, pp. 12-13.

⁴⁰ ARQUIVOS NACIONAIS / TORRE DO TOMBO, *Inquisição de Lisboa*, Bulas, Caixa 26, Maço 1, Doc. 276, publ. por Jaime Constantino de Freitas MONIZ, *op. cit.*, Tomo XII, pp. 261-262.

⁴¹ Cf. Fr. Luís de SOUSA, Fr. António da ENCARNAÇÃO, Fr. Lucas de SANTA CATARINA, *op. cit.*, vol. I, p. 895.

das do exercício do novo cargo ⁴². A estas missivas junta-se o relatório das visitas realizadas por D. Francisco de Castro às várias inquisições do reino, onde se pode ler: «Vizitei pessoalmente as inquisições deste Reino, começando por Coimbra, donde uim a Euora, e depois a Lisboa. Detiue-me em cada hum destes districtos os mezes que forão necessarios para com toda a ponderação uer, e inquirir o que passaua, como fiz, para depois remediar, o que o pedisse, com o modo e circunspecção que pedem os negocios do santo officio.» ⁴³.

Deste relatório podem destacar-se passagens bem significativas do empenho e minucioso rigor com que D. Francisco de Castro começou a exercer funções de inquisidor geral. A dado passo afirma, por exemplo, que: «(...) antes de vizitar mandei em cada inquisição, com pena de excomunhão, a my reseruada, que todos dicessem o que soubessem nos interrogatorios por que hauiam de ser perguntados os quais formei com grande meudeza (...). Vizitei todos os prezos que hauia nos carceres, e a todos os que têm que dizer dei audiencia particular tomando os seus dittos por escrito (...). Ordenei que se corresse com os prezos com toda a breuidade na forma que dispoem o Regimento (...). Que não ouuesse mudança de prezos de hum carcere para outro sem grandes e vrgentes causas (...). Que os Inquisidores vizitassem infaliuemente os carceres cada mez como dispoem o Regimento para melhor saberem o estado delles (...)» ⁴⁴.

A atitude empenhada de D. Francisco de Castro parece contrastar com a dos seus antecessores, pois como ele próprio observa: «Agora, senhor, com a sumissão deuida, prostrado aos reais pés de Vossa Magestade, peço a Vossa Magestade se sirua de mandar considerar, que vizitar o Inquisidor Geral pessoalmente todas as Inquisições, he cousa tão noua, que eu fuy o primeiro que o fez (...)» ⁴⁵.

⁴² ARQUIVOS NACIONAIS / TORRE DO TOMBO, *Inquisição de Lisboa*, Cod. 1457, fls. 73 e ss. (carta datada de 24 de Maio de 1631) e Cod. 1457, fls. 49 e ss. (carta datada de 24 de Maio de 1632), publ. por António BAIÃO, *op. cit.*, vol. VI, pp. 13-16.

⁴³ ARQUIVOS NACIONAIS / TORRE DO TOMBO, *Inquisição de Lisboa*, Cod. 1457, fl. 90 (relatório datado de 2 de Outubro de 1632), publ. por António BAIÃO, *op. cit.*, vol. VI, p. 16.

⁴⁴ ARQUIVOS NACIONAIS / TORRE DO TOMBO, *Inquisição de Lisboa*, Cod. 1457, fls. 90 e ss., publ. por António BAIÃO, *op. cit.*, vol. VI, p. 17.

⁴⁵ ARQUIVOS NACIONAIS / TORRE DO TOMBO, *Inquisição de Lisboa*, Cod. 1457, fls. 90 e ss., publ. por António BAIÃO, *op. cit.*, vol. VI, pp. 18-19.

Após as visitas a Coimbra (iniciada a 24 de Maio de 1630)⁴⁶ e a Évora, chegou D. Francisco de Castro a Lisboa a 18 de Fevereiro de 1631⁴⁷ e iniciou a visita ao tribunal da capital (direito que sempre para si reservou).

Mas a intensa actividade de D. Francisco de Castro enquanto inquisidor geral mantém-se ao longo dos anos e a variados níveis. Encontramo-lo ora promovendo obras no palácio da inquisição de Lisboa, no ano de 1631⁴⁸, ora emitindo provisões que pretendem salvarguardar as condições consideradas necessárias para a publicação de obras escritas, isto é, as licenças do Santo Ofício, o que nem sempre era respeitado⁴⁹.

⁴⁶ ARQUIVOS NACIONAIS / TORRE DO TOMBO, *Inquisição de Lisboa*, Cod. 1476, fl. 279, publ. por António BAIÃO, *op. cit.*, vol. VI, p. 20.

⁴⁷ BIBLIOTECA DA ACADEMIA DAS CIÊNCIAS, Col. Azul, Ms. 673 (relatório do beneficiado José Caetano de Almeida), cit. por António BAIÃO, *op. cit.*, vol. VI, p. 20.

⁴⁸ Cf. BIBLIOTECA DA AJUDA, Ms. 44-XIII-32, n.º 19, Carta de D. Francisco de Castro, Inquisidor Geral, acerca das providências por si tomadas quanto às obras no Palácio da Inquisição de Lisboa, 6 de Fevereiro de 1631; publ. por António BAIÃO, *op. cit.*, vol. VI, pp. 23-24; a este respeito pode também consultar-se nos ARQUIVOS NACIONAIS / TORRE DO TOMBO o *Livro das Plantas e Mõteas de Todas as Fabricas das Inquisições deste Reyno e India, Ordenado por Mandado do Illustrissimo e Reuerendissimo Senhor Dom Francisco de Castro Bispo Inquisidor Geral e do Conselho d'Estado de Sua Magestade. Anno Domini 1634. Por Matheus do Couto Architecto das Inquisições deste Reyno* — ref. por Francisco Marques de Sousa VITERBO, *Dicionário Histórico e Documental dos Architectos, Engenheiros e Construtores Portugueses*, 2ª edição, vol. I, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1988, p. 255 (1ª edição 1899-1922).

⁴⁹ Cf. BIBLIOTECA DA AJUDA, Ms. 54-X-19, n.º 169, Provisão de D. Francisco de Castro visando por termo à publicação de obras literárias sem as necessárias licenças do Santo Ofício, 19 de Junho de 1632; publ. por António BAIÃO, *op. cit.*, vol. VI, pp. 22-23 (referenciado com a cota antiga: Ms. 52-X-6); acerca da intensa actividade de D. Francisco de Castro enquanto inquisidor geral podem ainda consultar-se na BIBLIOTECA DA AJUDA: Ms. 54-XIII-10, N.º 56, fls. 5-10 v. e na BIBLIOTECA PÚBLICA DE ÉVORA: Cod. CXIII / 1-21, fl. 64 v.; Cod. CV / 2-9, fls. 18, 18 v. e 342; Cod. CXXX / 2-4, fl. 80 v.; ainda no ano de 1632, no dia 23 de Fevereiro, encontramos D. Francisco de Castro, na sua qualidade de inquisidor geral, a aceitar o encargo de proteger o colégio dos Inglezinhos de Lisboa, em cumprimento de uma vontade expressa pelo seu instituidor (cf. Esteves PEREIRA, Guilherme RODRIGUES, *Portugal. Dicionário*, vol. IV, Lisboa, João Romano Torres Editor, 1905-1911, pp. 255-256).

Bem significativa da sua actividade enquanto inquisidor geral é indubitavelmente a publicação de um novo regimento para a inquisição portuguesa, o que se verificou no ano de 1639 ⁵⁰.

Uma apreciação da actuação de D. Francisco de Castro como inquisidor geral é feita pelos sermões — proferidos aquando das suas exéquias fúnebres e publicados pelo Santo Offício — de forma curiosa. Assim se observa que qualquer dos três sermões revela um aspecto que denota uma certa preocupação, por parte de D. Francisco de Castro, em consultar outras autoridades, no interior dos mecanismos inquisitoriais, antes de tomar uma decisão. De facto, tanto Fr. Manuel Ferreira como o Pe. Nuno da Cunha e Fr. António Vel, assinalam que o inquisidor geral não tomava quaisquer decisões (nem mesmo aquelas que dependiam unicamente da sua pessoa) sem consultar os deputados que constituíam o Conselho Geral do Santo Offício ⁵¹.

O dominicano Fr. António da Encarnação elogia ainda mais abertamente o inquisidor geral, alguns anos depois: «No cargo de inquisidor geral, que exercitou até ao anno de 1652, em que faleceo, se portou com tal inteireza, zelo, e prudencia que pode deixar de si, à imitação avisos, crédito à opinião, dezejos, e saudades à lembrança.» ⁵².

Um outro aspecto da vida de D. Francisco de Castro que se revela do maior interesse estudar é a sua eventual implicação na conspiração regicida de 1641.

Com base na análise dos testemunhos que até nós chegaram acerca da conspiração regicida de 1641, não se pode afirmar claramente se D. Francisco de Castro participou de forma consciente e empenhada na mesma, ou não. Assim sendo, o que mais nos deve preocupar é a tentativa de compreender um episódio relativamente complexo da história de Portugal do período imediato à Restauração e

⁵⁰ Cf. *Regimento do Santo Officio da Inquisição dos Reynos de Portugal, Ordenado por Mandado do Illustrissimo e Reuerendissimo Senhor Bispo Dom Francisco de Castro, Inquisidor Geral e do Conselho de Sua Magestade*, Lisboa, Officina de Manoel da Sylva, 1640.

⁵¹ Cf. Fr. Manuel FERREIRA, Pe. Nuno da CUNHA, Fr. António, VEL, *op. cit.*, pp. 22, 39, 54 e 91.

⁵² Fr. Luís de SOUSA, Fr. António da ENCARNAÇÃO, Fr. Lucas de SANTA CATARINA, *op. cit.*, vol. I, p. 896; cf. D. António Caetano de SOUSA, *op. cit.*, Tomo XI, pp. 547-548.

descortinar qual o comportamento de D. Francisco de Castro, sabendo que as certezas são, de momento, inacessíveis. Considerem-se então os factos.

A 15 de Dezembro de 1640, D. Francisco de Castro, na sua qualidade de inquisidor geral, está presente no juramento de fidelidade a D. João IV⁵³, cinco dias depois — a 20 de Dezembro — D. Francisco é nomeado para o Conselho de Estado.

Porém, menos de meio ano mais tarde, D. Francisco é preso — a 28 de Maio de 1641⁵⁴ — por D. Pedro de Meneses, bispo eleito do Porto, a mando de D. João IV, sob a acusação de estar implicado numa conspiração contra o monarca brigantino.

A conspiração de 1641 parece ter tido origem na pessoa do arcebispo de Braga D. Sebastião Matos de Noronha, o qual teria aliciado depois vários membros da nobreza:

- o Marquês de Vila Real, D. Luís de Meneses;
- o Duque de Caminha, D. Miguel de Noronha, filho do anterior;
- o Conde de Armamar, D. Rui Matos de Noronha, sobrinho do arcebispo de Braga;
- o inquisidor geral, D. Francisco de Castro.

Para além dos já citados, ter-se-iam associado ainda a esta tentativa regicida outros membros da nobreza e burguesia, entre os quais Pedro Baeça, tesoureiro da Alfândega, Diogo Rodrigo de Lisboa e Simão de Sousa, mercadores abastados da capital.

Desmascaradas as intenções dos conspiradores pelo monarca português, foram numerosas as prisões naquele Domingo 28 de Maio de 1641.

«Segundo se depreende de noticias confusas, o plano dos conjurados era lançarem fogo ao paço por quatro partes, no meio do ruído e da perturbação do incendio prenderem ou assassinar o rei, apoderarem-se da rainha e de seus filhos, e proclamarem Filipe IV.

⁵³ Cf. D. António Caetano de SOUSA, *op. cit.*, Tomo XI, p. 548 e Anselmo Braancamp FREIRE, *op. cit.*, p. 6.

⁵⁴ Cf. D. Luís de MENEZES, *História de Portugal Restaurado*, Tomo I, Lisboa, Officina de Domingos Rodrigues, 1751, p. 305 (1ª edição 1679), Luis Augusto Rebelo da SILVA, *História de Portugal nos Séculos XVII e XVIII*, 2ª edição, vol. IV, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1971-1972, p. 391 (1ª edição 1860-1871), Vitorino Magalhães GODINHO, *Restauração*, in Joel SERRÃO, (dir. de), *Dicionário de História de Portugal*, vol. V, Porto, Livraria Figueirinhas, s.d., p. 319 (1ª edição 1971); segundo Anselmo Braancamp FREIRE, *op. cit.*, p. 6, a data da prisão de D. Francisco de Castro é 28 de Julho de 1641.

O dia 5 de Agosto, ao que parece, fôra o aprasado para a execução, e por intervenção de Baeça e do inquisidor geral contavam com a cooperação dos Christãos novos, sendo esta a primeira vez que a inquisição e elles se entendiam.»⁵⁵.

O processo foi instruído com a maior rapidez mas, mesmo antes das perguntas realizadas, alguns dos conspiradores escreveram cartas ao rei reportando-se ao sucedido — «O primeiro que se ajoelhou para implorar a misericórdia do soberano foi o inquisidor geral. Pusillanime e sem brios, accusou os cúmplices e pediu a vida.»⁵⁶. É notória a posição de Rebelo da Silva quanto a esta questão, o que é compreensível se se pensar na postura adoptada pelos pensadores do século passado relativamente a tudo o que se relacionasse com a inquisição.

Mais próximo dos acontecimentos e todavia aparentemente menos tendencioso, D. Luís de Menezes, Conde da Ericeira, relata os mesmos factos com menos paixões num muito rico discurso que, embora extenso, merece ser citado. O primeiro dos detidos a escrever ao rei foi com efeito o inquisidor geral. O conteúdo dessa missiva era sensivelmente o seguinte: «(...) fiado na benignidade del Rey lhe referia tudo o que havia passado da Acclamação até aquella hora, affirmando que no seu animo nunca entrara a mais leve tenção de disservir Sua magestade, e que havendo quam dissesse o contrario era falso, e que só se lhe offerecia que entendendo do Arcebispo de Braga o descontentamento, com que vivia do estado presente, e quanto suspirava pelo governo de Castella (...), que se deixara de referir a Sua Magestade o que entendera do Arcebispo, fora por lhe parecer que aquellas razoens não tinham entidade, nem dispunhão algum fim.»⁵⁷.

No dia seguinte, prossegue o Conde da Ericeira, terá o bispo inquisidor geral escrito nova e mais longa carta a D. João IV. Nesta segunda missiva, D. Francisco de Castro fazia menção às diferentes ocasiões em que o arcebispo de Braga o abordara a fim de se aclamar o rei de Castela pois, segundo o mesmo arcebispo, essa era a vontade do povo. Acrescentando ainda «(...) que se havia faltado em dar conta dellas [destas abordagens do arcebispo] a Sua Magestade, fora porque as primeiras conferencias havião succedido antes que Sua Ma-

⁵⁵ Cf. Luis Augusto Rebelo da SILVA, *op. cit.*, vol. IV, p. 396.

⁵⁶ *Idem*, vol. IV, p. 400.

⁵⁷ D. Luis de MENEZES, *op. cit.*, Tomo I, p. 306.

gestade chegasse de Villa Viçosa, e a ultima na mesma manhãa que o prenderão.»⁵⁸.

Uma terceira carta foi escrita (e enviada ao rei no mesmo dia da segunda) e nela dava D. Francisco de Castro conta de mais alguns detalhes quanto às conversas tidas com o arcebispo de Braga⁵⁹. «Esta foy a substancia das cartas do Inquisidor Geral, e sem embargo da confissão dellas, se lhe fizerão perguntas, a que respondeo sem alterar nem accrescentar, o que nas cartas havia escrito.»⁶⁰.

No seguimento de todo este processo, D. Francisco de Castro esteve preso durante um período de quase dois anos, de 28 de Maio de 1641 a 5 de Fevereiro de 1643. A tal se reporta o Conde da Ericeira: «O Arcebispo de Braga, e o Inquisidor Geral estiverão presos nas casas interiores do forte do Paço: desta prisão os passarão para a torre de Bellem, o melhorarão de trato, apurando-se com muita piedade o seu delicto. Foy solto a 5 de Fevereiro de 1643 e logo restituído aos seus lugares, fortuna que os seus parentes solemnizarão com grandes festas.»⁶¹. A propósito desta libertação proferiu o dominicano Fr. Fernando Soeiro, na inquisição de Évora, logo no dia 9 de Março de 1643, um sermão depois impresso na oficina de Paulo Craesbeeck⁶².

Alguns meses após a sua libertação — mais precisamente a 14 de Outubro de 1643 — já D. Francisco de Castro escreve a D. João IV, pugnando pela manutenção dos privilégios dos familiares do Santo Ofício e procurando que estes não fossem abrangidos pelo recrutamento generalizado que então se verificava, dada a guerra com Espanha — «Conforme os priuilegios concedidos pelos senhores Reys

⁵⁸ *Idem*, Tomo I, p. 306.

⁵⁹ *Ibidem*, Tomo I, pp. 306-307.

⁶⁰ *Ibidem*, Tomo I, p. 307; assinale-se que D. Luis de Menezes se baseia num manuscrito do século XVII que conheceu numerosas cópias, de que são exemplo as duas que seguidamente se referenciam: *Perguntas ao Inquisidor Francisco de Castro Preso por Traidor em 1641* (BIBLIOTECA NACIONAL, Secção de Reservados, Fundo Geral, Cod. 1598) e *Perguntas ao Inquisidor Francisco de Castro Preso por Traidor em 1641* (BIBLIOTECA DA ACADEMIA DAS CIÊNCIAS, Colecção Azul, Ms. 416, fls. 42 e ss.).

⁶¹ D. Luis de MENEZES, *op. cit.*, Tomo I, pp. 320-321.

⁶² Cf. Fr. Fernando SOEIRO, *Sermão que o Presentado Fr. Fernando Sueiro Pregou na Procissão que o Tribunal do S. Officio de Euora fez ao Conuento de Sam Domingos, de Graças a Deos polla Liberdade do Senhor Bispo Inquisidor Geral a 9. de Março de 1643*, Lisboa, Officina de Paulo Craesbeeck, 1643.

predecessores de Vossa Magestade ao santo officio, seus familiares são escusos de acodir ás companhias de ordenança, E obrigados somente a seruir na guerra, a que os senhores Reys forem presentes, este preuilegio e izenção se lhes guardou sempre inuiolauelmente porque não tem elles outra maior utilidade pelo continuo seruiço que fazem a Deos E a Vossa Magestade no Ministerio do santo officio porque muitas uezes arriscão a propria vida.»⁶³.

Em 1646 D. Francisco já esteve presente nas cortes que então se reuniram⁶⁴.

Aliás, o que nos é dado conhecer das relações posteriores de D. Francisco de Castro e D. João IV, não nos permite afirmar existirem reflexos negativos destes acontecimentos.

As cartas que o monarca dirige ao inquisidor geral não denotam qualquer inimizade e nelas encontra-se mesmo o tratamento de «Reverendo Bispo Inquizidor Geral, *amigo*» (cartas de 18 de Dezembro de 1645 e 26 de Janeiro de 1650) ou «Reverendo Bispo *amigo*» (carta de 1 de Julho de 1650)⁶⁵, sendo a expressão por nós sublinhada apenas usada para personalidades muito próximas do rei.

De um modo geral, os autores cronologicamente mais próximos de D. Francisco de Castro não abordam estes anos da vida do inquisidor geral. Silenciando a sua prisão, os vários autores procedem como se esta não tivesse ocorrido. Tal prende-se, segundo cremos, com a reabilitação social (e política) de que D. Francisco de Castro pôde usufruir, sendo como que ilibado em 1643. Só isso explica o facto de ter voltado, nessa ocasião, à posse de todos os seus cargos e bens, tal como a liberdade de que os seus parentes dispuseram para festejar grandiosamente a sua saída da prisão.

A libertação de D. Francisco de Castro não é recebida com júbilo apenas por parte dos seus familiares mas também pelo Santo

⁶³ Cf. BIBLIOTECA DA AJUDA, Ms. 51-IX-6, fl. 165 — carta de D. Francisco de Castro, Inquisidor Geral, dirigida a D. João IV, a fim de garantir os privilégios dos familiares do Santo Ofício em face ao recrutamento militar determinado pela guerra com Espanha. 14 de Outubro de 1643; publ. por António BAIÃO, *op. cit.*, vol. VI, pp. 24-26 (referenciado com a cota antiga: Ms. 51-VIII-6 e, certamente por lapso, como fl. 765).

⁶⁴ Cf. D. António Caetano de SOUSA, *op. cit.*, Tomo XI, p. 548 e Anselmo Braancamp FREIRE, *op. cit.*, p. 6.

⁶⁵ Cf. P. M. Laranjo COELHO, *op. cit.*, pp. 18, 340 e 386.

Ofício, que se vira de certa forma desautorizado durante a permanência na prisão daquele que era a sua autoridade máxima em Portugal. Sinal bem significativo do júbilo da inquisição pela libertação de D. Francisco de Castro é a publicação do já mencionado sermão de Fr. Fernando Soeiro — *Sermão que o Presentado Fr. Fernando Sueiro Pregou na Procissão que o Tribunal do S. Officio de Euora fez ao Conuento de Sam Domingos, de Graças a Deos polla Liberdade do Senhor Bispo Inquisidor Geral a 9. de Março de 1643* — no qual se pode ler como é natural que os ministros do Santo Ofício «(...) se ajuntem para renderem graças a Deos nosso Senhor louuando seu diuino poder, que foi a causa de vermos o Senhor Inquisidor Geral liure, e autorizado: os Tribunaes do santo Officio honrados, e victoriosos (...)»⁶⁶.

É aliás esta ideia de reabilitação que se pode retirar da leitura de uma das raras referências à passagem de D. Francisco de Castro pelo cárcere, aquela efectuada por Diogo Barbosa Machado em 1752: «A fidelidade que sempre observou incorrupta para com o seu principe foy Rigorosamente examinada pela malevolência dos seus emulos dos quaes sahio triunfante a 5 de Fevereyro de 1643.»⁶⁷.

Outra menção à prisão de D. Francisco de Castro data de 10 anos após a sua libertação e é efectuada por Fr. Manuel Ferreira no sermão fúnebre proferido em S. Domingos de Lisboa a 13 de Janeiro de 1653, alguns dias depois do falecimento do bispo inquisidor geral. Essa referência é feita do modo elegante e subtil, que caracteriza todo o discurso de Fr. Manuel Ferreira: «A paciencia nos trabalhos é a mais apurada qualificação da pessoa. Admirauel, e rara foi a com que o senhor Bispo se portou em todos elles, porque não sò os leuou com sofrimento, mas com gosto. Referia delle o venerauel P. M. Fr. João de Vasconcellos, que o que mais sentira em seus trabalhos, fora hauer que se compadecesse delle, affirmando que em todos os de sua vida não logrãra annos de mais sabor, e de maior gosto, que os dous annos de seus trabalhos.»⁶⁸.

Questão que subsiste por esclarecer completamente é a libertação de D. Francisco de Castro em 1643, ou seja, o que conduziu

⁶⁶ Cf. Fr. Fernando SOEIRO, *op. cit.*, fl. 2.

⁶⁷ Diogo Barbosa MACHADO, *op. cit.*, Tomo II, p. 132; cf. D. António Caetano de SOUSA, *op. cit.*, Tomo XI, p. 548.

⁶⁸ Cf. Fr. Manuel FERREIRA, Pe. Nuno da CUNHA, Fr. António VEL, *op. cit.*, p. 18 e Fr. Fernando SOEIRO, *op. cit.*, fl. 2 v.

D. João IV a libertar o inquisidor geral, quando a sua mão havia sido tão pesada para os outros implicados na tentativa regicida. Ter-se-á exercido qualquer tipo de pressão sobre o monarca por parte da Cúria Pontifícia? Uma resposta indirecta a esta questão seria aventar a hipótese de a libertação do inquisidor geral ter funcionado como uma eventual cláusula secreta das delicadas manobras diplomáticas de Portugal junto do Vaticano, então em curso, com vista ao reconhecimento da nova dinastia brigantina.

Um factor que pode alimentar tal hipótese é a presença em Roma de Pantaleão Rodrigues Pacheco em Dezembro de 1642, como agente do rei de Portugal junto da Cúria Pontifícia ⁶⁹, sendo D. Francisco de Castro libertado, recorde-se, logo nos primeiros dias de Fevereiro de 1643. Podemos ainda encontrar o mesmo Pantaleão Rodrigues Pacheco, alguns anos mais tarde, como um dos testamenteiros de D. Francisco de Castro ⁷⁰, o que parece indicar uma ligação entre estes dois homens.

Se, após a elaboração desta síntese biográfica de D. Francisco de Castro, nos interrogarmos acerca da pertinência e do interesse deste estudo, pensamos que facilmente se constata que tal estudo não se trata meramente de uma biografia, com a respectiva leitura linear e diacrónica de factos. Com efeito, a vida de D. Francisco de Castro — pelos contactos que este desenvolveu, pelas atitudes que tomou — revela-se antes de mais um conjunto de acontecimentos a nosso ver essenciais para o bom conhecimento e para a plena compreensão da conjuntura política, social e mental que se verificou em Portugal na primeira metade do século XVII e, em particular, no seguimento da Restauração.

⁶⁹ Assessorando juridicamente a embaixada do Bispo de Lamego, D. Miguel de Portugal — cf. a correspondência então dirigida ao monarca, publ. por Jaime Constantino de Freitas MONIZ, *op. cit.*, Tomo XII, p. 345.

⁷⁰ ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE LISBOA, Livro 2 de Testamentos, s/ c. 218, Testamento de D. Francisco de Castro. 9 de Outubro de 1652, fl. 8 v.; publ. parcialmente por António BAIÃO, *Dois Testamentos Históricos: o do Primeiro Vice-Rei da Índia D. Francisco de Almeida e o do Inquisidor Geral D. Francisco de Castro*, (...), pp. 7-20.